

Atualmente e, desde novembro de 2015, desempenha as funções de Gestão de Projetos do Fundo de Compensação do Trabalho e do Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho.

Desempenhou funções de Chefe de Equipa Multidisciplinar do Fundo de Compensação do Trabalho e Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho, entre 1 de junho de 2013 e 30 de novembro de 2015. Assumiu funções de liderança e coordenação do grupo de trabalho que integrou elementos de vários organismos da Administração Pública, com vista à implementação do referido na Lei 70/2013. Sob sua responsabilidade foi concebido e implementado o Sistema de Informação que suporta a operação dos respetivos Fundos.

É, desde outubro de 2013, a representante, designada pelos membros do XX e XXI governos responsáveis pelas áreas da Segurança Social, no Conselho de Gestão do Fundo de Compensação do Trabalho e no Conselho de Gestão do Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho.

Desempenhou funções de Coordenadora da Área de Suporte ao Relacionamento do Departamento de Soluções Aplicacionais Transversais nesse instituto, entre 1 de julho de 2008 e 4 de abril de 2013, tendo tido a seu cargo a gestão e liderança de uma equipa polivalente responsável pela conceção, implementação e disponibilização de projetos nas áreas de Internet e Contact Center.

Desempenhou funções de Gestão de Projeto entre 15 de abril de 2007 a 30 de junho de 2008 no projeto Regime Público de Capitalização (Certificados de Reforma do Estado).

Desempenhou ainda funções de Analista de Sistemas entre 30 de outubro de 2000 a 14 de abril de 2007 salientando-se, entre outros, os seguintes projetos em que participou: Complemento Solidário para Idosos, Qualificação de Pessoas Singulares e Sistema de Informação Proteção Social e Cidadania.

As suas funções anteriores incluem a colaboração na definição dos objetivos do projeto, a organização e planeamento de todas as fases do ciclo de vida do projeto e as respetivas equipas de intervenientes, a gestão da execução do projeto e o seu progresso, o assegurar da execução do orçamento do projeto, a definição das soluções mais adequadas de forma a cumprir os objetivos do projeto e representação da organização sempre que solicitado pelo Conselho Diretivo.

Técnica do mapa de pessoal do Instituto de Informática, I. P., do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. Anteriormente ao II, I. P., trabalhou durante três anos na área de Consultoria de Soluções de Customer Relationship Management (CRM).

310239148

Despacho n.º 1559/2017

Considerando que,

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, a comissão de serviço dos titulares de cargos dirigentes pode cessar por despacho fundamentado por necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços;

Através do Despacho n.º 5172/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 19 de maio, a Mestre Conceição de Jesus Amaral foi designada para exercer o cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos e com efeitos a 1 de abril de 2015;

No decurso da comissão de serviço ocorreram vários factos que determinam a necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão da identificada direção de serviços, designadamente, o facto de haver um regular pedido de cessação de funções dos colaboradores e dirigentes naquela unidade orgânica, os quais originaram uma diminuição da capacidade de resposta da referida unidade orgânica e, consequentemente, da Direção-Geral;

Torna-se necessário alterar a dinâmica de gestão da referida unidade orgânica para concretização de uma atuação mais eficaz e a melhoria da capacidade de resposta a fornecer, no quadro de uma estratégia de trabalho em equipa, de proximidade e interação com os colaboradores e redefinição dos parâmetros de eficiência, eficácia e qualidade necessárias.

Assim, nos termos do disposto no artigo 7.º e na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, e na sequência da realização de audição prévia da referida dirigente, determino a cessação da comissão de serviço da Mestre Conceição de Jesus Amaral, do cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

30 de janeiro de 2017. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

310239156

FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 37/2017

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar a prestação de serviços para a elaboração e coordenação do projeto de reabilitação do Conservatório Nacional de Lisboa;

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclatificada, pela redação dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo à prestação de serviços para a elaboração e coordenação do projeto de reabilitação do Conservatório Nacional de Lisboa tem execução financeira plurianual, dependendo a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da tutela, nos termos do disposto nas alíneas b) do artigo 3.º e a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos do Ministro das Finanças e do Ministro da Educação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento em apreço terá um encargo máximo de € 348.900,00 (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos euros), não incluindo o IVA;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato terão lugar nos anos económicos de 2017, 2018, 2019 e 2020;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E. P. E., autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato para a prestação de serviços para a elaboração e coordenação do projeto de reabilitação do Conservatório Nacional de Lisboa, até ao montante global de € 348.900,00 (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes valores, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

Em 2017: € 282.140,00 (duzentos e oitenta e dois mil cento e quarenta euros);

Em 2018: € 17.440,89 (dezassete mil quatrocentos e quarenta euros e oitenta e nove centimos);

Em 2019: € 40.383,11 (quarenta mil trezentos e oitenta e três euros e onze centimos);

Em 2020: € 8.936,00 (oito mil novecentos e trinta e seis euros).

2 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado em cada ano económico ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 14 de julho de 2016.

18 de janeiro de 2017. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 2 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310239512